

Exibição dos filmes nacionais em tela panorâmica pelos cinemas

O diretor da Divisão de Diversões Públicas da Secretaria de Segurança de São Paulo deverá baixar uma portaria, nos próximos dias, segundo a qual os cinemas da capital e do interior, que cobram ingressos para espetáculos em cinemascope, vistavision, superscope, naturama, mexiscope e sistemas similares, serão obrigados a projetar em tela panorâmica os filmes nacionais (longa metragem "shorts", jornais e documentários).

A portaria da D.D.P. objetiva liquidar uma situação anômala, obrigando dessa forma a que o espetáculo em tela ampliada seja completo, pois para isso cobram os cinemas em causa preços mais elevados. Além disso evitará a portaria um paralelo em detrimento do filme nacional, ante os olhos dos espectadores.

A determinação do diretor da DDP foi tomada após exame acurado, tanto mais quando o simples uso de lente para tela panorâmica resolve satisfatoriamente o problema.

EXTENSÃO DA REDE DE AGUA NA CAPITAL

O Brig. Faria Lima, Secretário da Viação, autorizou o Departamento de Águas e Esgotos a executar o prolongamento da Rede de Águas para uma vila de casas na Estrada do Vergueiro n. 3.530.

Embora essa rua se situe fora da zona abastecível, o prolongamento foi autorizado em virtude das boas condições da rede existente nas proximidades.

BIOLOGIA DAS BORBOLETAS

No saguão do Departamento de Zoologia da Secretaria da Agricultura, a Avenida Nazaré 481, achase exposta uma vitrina onde os interessados podem admirar, ao vivo, todas as fases da metamorfose das borboletas e mariposas conhecidas como mandarovás e tatoranas.

Ali é dado ao visitante acompanhar o trabalho das "lepidópteras", borboletas e mariposas, depositando seus ovos em plantas ou grupo de plantas determinadas, de acordo com a espécie.

Da eclosão dos ovos saem as lagartinhas que se vão desenvolvendo em mudanças sucessivas de pele, como fazem as cobras e os lagartos, até atingirem o máximo de seu porte, passando então a fase de pupa.

Para essa transformação, umas se dependuram pelo último par de pés, trocando em seguida sua última pele; outras se enterram no chão onde fazem uma câmara e outras constroem um forte casulo de seda.

Dessas pupas ou crisálidas, que ficam suspensas, surgem finalmente as borboletas e, das enterradas e dos casulos, as mariposas ou bruscas.

DECRETO N. 34.662, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1959

Dispõe sobre a incorporação ao patrimônio da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, dos tratores que especifica.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam incorporados ao patrimônio da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, 3 (três) tratores, marca "Otto Deutz", respectivamente de chapa do D.E.M.A. ns. 3304, motor n. 1.366.341-42, 3301, motor n. 1.366.499-500 e 3300, motor n. 1.366.421-22, cedidos pelo Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de fevereiro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO José Bonifácio Coutinho Nogueira Antonio de Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de fevereiro de 1959.

Fioravante Zampol Diretor Geral

DECRETO N. 34.663, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1959

Dispõe sobre a incorporação, ao patrimônio da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, de implementos agrícolas que especifica.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam incorporados ao patrimônio da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, 3 (três) arados "Case", chapas D.E.M.A. ns. 2433, 2434 e 2454, e 1 (uma) grade "Massey Harris", chapa D.E.M.A. n. 2608, cedidos pelo Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de fevereiro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO José Bonifácio Coutinho Nogueira Antonio de Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de fevereiro de 1959.

Fioravante Zampol Diretor Geral

DECRETO N. 34.664, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1959

Dispõe sobre extinção de cargos.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 19, alínea "b", da "C. L. F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam extintos os seguintes cargos da Parte Suplementar, Tabela II, do Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura:

a) 1 (um) de Feitor, classe "F", lotado no Departamento de Produção Animal, vago com a aposentadoria do senhor Sebastião Faria;

b) 1 (um) de Feitor, classe "F", lotado no Serviço Florestal, vago com a promoção do senhor José Dias;

c) 1 (um) de Prático de Laboratório, classe "G", lotado no Departamento de Produção Animal, vago com a promoção da senhora Guilhermina Machado Neves;

d) 2 (dois) de Prático de Laboratório, classe "G", lotados no Instituto Agronômico, vagos com as promoções das senhoras Beatriz Ferreira e Maria do Carmo de Toledo Fiva;

e) 2 (dois) de Práticos de Laboratório, classe "G", lotados no Departamento de Produção Vegetal, vagos com a promoção da senhora Corina Maciel Ferreira da Rocha e com a exoneração da senhora Idalina da Silva Borges;

f) 1 (um) de Servicial, classe "E", lotado na Diretoria do Ensino Agrícola, vago com a promoção do senhor Helio Severo;

g) 1 (um) de Servicial, classe "E", lotado no Departamento de Produção Animal, vago com o falecimento do senhor Luiz Parola;

h) 4 (quatro) de Servicial, classe "E", lotados no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, vagos com as promoções dos senhores José de Paula e Olivio Guilherme e com as aposentadorias dos senhores Benedito dos Santos e Sebastião Antonio;

i) 5 (cinco) de Servicial, classe "E", lotados no Departamento de Produção Vegetal, vagos com a aposentadoria do senhor João Pires e com as promoções dos senhores Alberto Pantoni, Angelo Granconato, Antonio Aronchi e Luiz Corrêa;

j) 21 (vinte e um) de servicial, classe "E", lotados no Instituto Agronômico, vagos com os falecimentos dos senhores Antonio José Mariano e Paulo Facio; com as aposentadorias dos senhores Antonio Lourenço de Oliveira, Carlos Tonela e Luiz Tonela e com as promoções dos senhores Agenor Pires de Godoi, Antonio Ambrozini, Antonio Vieira Nogueira, Bertolo Purlan, Fernando Pedroso, João Braiani, João Menon, João Santiago Felipe, José Tarco,

José Telles de Proença, Julio Domingues da Silva, Maria Zanon Mendes Coutinho, Nelson Pires de Godoi, Patrocínio Severino e Reinaldo Alves de Paula e com a exoneração da senhora Hilda de Oliveira;

k) 1 (um) de Trabalhador, classe "E", lotado no Instituto Geográfico e Geológico, vago com a aposentadoria do senhor Roberto Antonio;

l) 1 (um) de Trabalhador, classe "E", lotado no Departamento de Imigração e Colonização, vago com a promoção do senhor Vituriano Vieira da Costa;

m) 1 (um) de Trabalhador, classe "E", lotado no Serviço Florestal, vago com a promoção do senhor Germano da Silva;

n) 3 (três) de Trabalhador, classe "E", lotados na Diretoria do Ensino Agrícola, vagos com o falecimento do senhor Fausto de Almeida Barbosa e com as promoções dos senhores Isaltino Rocha Silva e Zelindo Cavalheri;

o) 7 (sete) de Trabalhador, classe "E", lotados no Departamento de Produção Animal, vagos com o falecimento do senhor Antonio Fernandes e com as promoções dos senhores Antonio Chiarim, Benedito de Oliveira Souza, Carmo de Jesus Rodrigues, Geoseppe Ferdinando Damiani, Manoel Apollinario e Orlando Catani.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de fevereiro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de fevereiro de 1959.

Fioravante Zampol Diretor Geral

DECRETO N. 34.665, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1959

Dispõe sobre extinção de cargo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 498, da "C. L. F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinto 1 (um) cargo da classe "G", da carreira de Motorista, da QSA-PP-III, lotado no Departamento da Defesa Sanitária da Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, que fôra ocupado pelo sr. João Evangelista Mathias.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de fevereiro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de fevereiro de 1959.

Fioravante Zampol Diretor Geral

DECRETO N. 34.666, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1959

Dispõe sobre o substituto do Delegado Geral da Secretaria da Segurança Pública.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O Delegado Geral, nos seus impedimentos, será substituído pelo Delegado de Polícia de Classe Especial que estiver exercendo as funções de Chefe do Gabinete do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 2.º — Desde que não ocorra a condição específica do artigo anterior, a substituição caberá ao Delegado de Polícia de Classe Especial, que fôr designado por ato do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 3.º — Ao substituto do Delegado Geral incumbem desempenhar, entre outras, as atribuições referidas no § 2.º do artigo 1.º da Lei n. 4.963, de 19 de novembro de 1958.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de fevereiro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de fevereiro de 1959.

Fioravante Zampol Diretor Geral

DECRETO N. 34.667, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1959

Dispõe sobre relocação de cargos e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relocados no Departamento Estadual de Administração, nos termos do artigo 11 da Lei n. 2.421, de 22 de dezembro de 1953, os seguintes cargos da carreira de Escrivário, classe "G", da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio:

1 (um) vago em virtude da promoção de Rolland Inês Guarany e claro decorrente da transferência de Lavinia de Quadros Carvalho, no Departamento de Administração;

1 (um) vago em virtude da promoção de Orlanda Carrer e claro decorrente da exoneração de Maria Elias de Azevedo Muniz, no Departamento de Administração;

1 (um) vago em virtude da promoção de Maurina Isaias de Carvalho e claro decorrente da exoneração de Maria Tereza Gomes, no Departamento de Administração;

1 (um) vago em virtude da promoção de Matilde Gabriel de Brito e claro decorrente da exoneração de Nicolino Belo, no Departamento de Administração;

1 (um) vago em virtude da promoção de Maria Amélia Teixeira Hellwig e claro decorrente da exoneração de Thereza Clélia de Araujo, no Departamento de Administração;

1 (um) vago em virtude da promoção de Judith Sidow e claro decorrente da exoneração de Lenice A. Cavalcanti, no Departamento de Administração;

1 (um) vago em virtude da promoção de Ana Segre e claro decorrente da exoneração de Tertuliano Cerqueira Filho, no Departamento de Administração;

1 (um) vago em virtude da promoção de Carolina Perrone e claro decorrente do falecimento de Juvenal Dutra Rodrigues, no Departamento de administração;

1 (um) vago em virtude da promoção de Célia Blatny Pinheiro e claro decorrente da exoneração de Maria Ignez Ribeiro Salsa, no Departamento de Administração;

1 (um) vago em virtude da promoção de Sylvia Nunes Corrêa e claro decorrente da transferência de Célia Blatny Pinheiro, no Departamento de Administração;

1 (um) vago em virtude da promoção de Renato Gentil de Castro e claro decorrente da transferência de Antonieta Antunes de Campos, no Departamento Estadual do Trabalho;

1 (um) vago em virtude da promoção de Quirino Carvalho e claro decorrente da exoneração de Aurea Freitas de Oliveira, no Departamento Estadual do Trabalho;

1 (um) vago em virtude da promoção de Nelson da Silva Barbosa e claro decorrente da exoneração de Filomundo Granville Sobrinho, no Departamento Estadual do Trabalho;

1 (um) vago em virtude da promoção de Nathalia Souza Santos e claro decorrente da transferência de Francisco Cabral Alambert, no Departamento Estadual do Trabalho;

1 (um) vago em virtude da promoção de Marina Barbosa de Almeida e claro decorrente da transferência de Hercílio M. de Oliveira, no Departamento Estadual do Trabalho;

1 (um) vago em virtude da promoção de Mariana Calazans Coelho e claro decorrente da transferência de Isabel K. Aparecido, no Departamento Estadual do Trabalho;

1 (um) vago em virtude da promoção de Maria do Rosário Moya e claro decorrente da transferência de Josephina Rinald Alambert, no Departamento Estadual do Trabalho;

1 (um) vago em virtude da promoção de Mafalda Fescina de Macedo e claro decorrente da transferência de Luiz Amatuzi, no Departamento Estadual do Trabalho;

1 (um) vago em virtude da promoção de Josefina Lopes e claro decorrente da exoneração de Mathilde Dupré Lapoutge, no Departamento Estadual do Trabalho; e

1 (um) vago em virtude da promoção de Francisca Louzada Setubal e claro decorrente da aposentadoria de Antonio Lopes de Azevedo, no Departamento Estadual do Trabalho.

Artigo 2.º — Até que se opere a integração prevista no artigo 11 da Lei n. 2.421, de 22 de dezembro de 1953, os cargos relocados por este decreto continuarão pertencendo ao Quadro da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio.

Parágrafo único — Os vencimentos dos cargos abrangidos por este decreto continuarão a correr pelas dotações próprias correspondentes, até que se verifique a providência referida no artigo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de fevereiro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Márcio Ribeiro Porto Paulo Marzagão

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de fevereiro de 1959.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

Retificação

Retificação da publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo, de sábado, 14 de fevereiro de 1959.

Onde se lê: Tabelas Explicativas a que se refere o Decreto n. 34.654, de 12 de fevereiro de 1954. Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Leia-se: Tabelas Explicativas a que se refere o Decreto n. 34.654, de 12 de fevereiro de 1959. Departamento de Águas e Energia Elétrica. Designação da Despesa.

Onde se lê: Aparelhos e instrumentos físicos, de engenharia mecânicos, de laboratórios de observatórios e similares — Cr\$ 300.000,00.

Leia-se: 210 Aparelhos e instrumentos físicos, de engenharia, médicos, de laboratórios de observatórios e similares — Cr\$ 300.000,00.

Onde se lê:

311 Café e açúcar 150.000,00

312 Artigos de mesa, copa e cozinha 20.000,00 210.000,00

Leia-se: 311 Café e açúcar 150.000,00

312 Artigos de mesa, copa e cozinha 20.000,00 170.000,00